

# CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS – EAC/S15/2018

## Intercâmbios e mobilidade no domínio do desporto

O presente convite à apresentação de candidaturas destina-se a implementar a ação preparatória «Intercâmbios e mobilidade do domínio do desporto» em conformidade com a Decisão da Comissão C(2018)1602/1, de 21 de março de 2018, relativa à adoção do programa de trabalho anual de 2018 para a execução dos projetos-piloto e ações preparatórias no domínio da educação, desporto e cultura.

O desporto é um instrumento importante para aproximar as pessoas, chegar a estas aos níveis internacional, nacional, regional e local, e desenvolver contactos entre elas. A cooperação, as parcerias e os intercâmbios a nível local dentro da UE, assim como com países não membros da UE, podem contribuir para o desenvolvimento de novas competências e influenciar positivamente as mudanças sociais. Para além disso, as organizações desportivas a todos os níveis são por natureza abertas à cooperação internacional.

O desporto cria um sentimento mais forte de pertença à sociedade entre os seus membros mais vulneráveis e estimula a cidadania ativa. O mesmo pode ser utilizado para ajudar a integrar a crescente população migrante, a combater a exclusão social, a aumentar a solidariedade entre gerações e a contribuir para a igualdade de género nas sociedades. Por outras palavras, o desporto desempenha um papel importante na criação da coesão social e de comunidades inclusivas.

Esta ação preparatória visa contribuir para os esforços das organizações desportivas através do apoio à mobilidade do respetivo pessoal para fins de aprendizagem. Os intercâmbios de pessoas, ideias e boas práticas podem ser benéficos para os indivíduos, para as suas organizações e para o desporto no seu todo.

Neste contexto, *mobilidade para fins de aprendizagem* refere-se ao momento em que os indivíduos decidem mudar-se para um país estrangeiro com o objetivo de realizar uma formação ou outras modalidades de aprendizagem, incluindo os estágios profissionais, a aprendizagem não formal, o ensino e a participação em atividades de desenvolvimento profissional transnacionais. O objetivo deste tipo de experiências é permitir que os indivíduos adquiram novas competências que potencializarão a sua empregabilidade futura e o seu desenvolvimento pessoal.

Os membros do pessoal das organizações desportivas, tais como treinadores, gestores ou monitores, desempenham um papel fundamental no desporto: ao orientarem e direcionarem os participantes, os membros do pessoal têm impacto sobre os seus conhecimentos, as suas competências, a sua saúde, o seu bem-estar e os seus valores. Eles encontram-se numa posição singular para melhorar a inclusão social, proteger a integridade, inculcar o respeito pelos valores comuns e promover a atividade física em todos os grupos sociais.

A base jurídica do presente convite à apresentação de candidaturas é: a ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

## **1. Objetivos – Tema(s) – Prioridades – Resultados**

**O objetivo geral desta ação é oferecer ao pessoal das organizações desportivas (a comitiva dos atletas) a oportunidade de melhorarem as suas competências e as suas qualificações e adquirirem novas aptidões, através da mobilidade para fins de aprendizagem, ao passarem um determinado tempo num país estrangeiro** (dentro e fora da UE). A mobilidade para fins de aprendizagem deve ser vista como um investimento no capital humano e uma contribuição para o desenvolvimento das capacidades das diferentes organizações desportivas.

As oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem neste contexto destinam-se a:

- Treinadores e outro «pessoal» das organizações desportivas (incluindo voluntários) – ligados ao desporto profissional;
- Treinadores e outro «pessoal» das organizações desportivas (incluindo voluntários) – ligados ao desporto local.

Esta ação procura ter impacto em dois domínios fundamentais:

- Melhoria dos conhecimentos e da experiência do pessoal das organizações desportivas;
- Desenvolvimento da cooperação internacional no domínio da aprendizagem para fins de aprendizagem no desporto.

**Os resultados esperados incluem:**

- **Um programa de intercâmbio regular do pessoal das organizações desportivas;**
- **O estabelecimento de redes europeias de treinadores e de pessoal das organizações desportivas.**

**O objetivo específico desta ação é apoiar a mobilidade para fins de aprendizagem e os intercâmbios, promovendo a dimensão internacional do desporto.** O último aspeto deve ser desenvolvido na forma de uma cooperação entre pelo menos três organizações estabelecidas em três Estados-Membros da UE diferentes (a organização candidata e outras duas organizações estabelecidas em diferentes Estados-Membros da UE) e pelo menos uma organização estabelecida num país não membro da UE numa das seguintes regiões: os Balcãs Ocidentais, Parceria Oriental, América Latina e Ásia.

Assim, a ação será desenvolvida em quatro lotes diferentes:

**Lote 1: Cooperação com os países dos Balcãs Ocidentais**

**Lote 2: Cooperação com os países da Parceria Oriental**

**Lote 3: Cooperação com a América Latina**

**Lote 4: Cooperação com a Ásia**

## **2. Critérios de elegibilidade**

Apenas são elegíveis as candidaturas de entidades estabelecidas nos Estados-Membros da UE.

Para os candidatos do Reino Unido: os candidatos devem ter em atenção que os critérios de elegibilidade têm de ser cumpridos durante a totalidade da duração da subvenção. Se o Reino Unido se retirar da UE durante o período de subvenção sem ter sido celebrado um acordo com a UE que assegure concretamente que os candidatos britânicos continuam a ser elegíveis, os candidatos britânicos deixarão de receber financiamento da UE (embora continuem, sempre que possível, a participar) ou terão de abandonar o projeto com base no artigo II.17.2 da convenção de subvenção.

Para serem elegíveis, os projetos têm de ser apresentados por candidatos que preencham os seguintes critérios:

- Ser uma organização pública ou privada, dotada de personalidade jurídica, ativa no domínio do desporto e da atividade física e que organiza atividades desportivas e físicas.
- Ter sede social num dos 28 Estados-Membros da UE.

Exemplos (lista não exaustiva):

- Organizações sem fins lucrativos (públicas ou privadas);
- Autoridades públicas (nacionais, regionais, locais);
- Organizações internacionais;
- Clubes desportivos;
- Universidades;
- Estabelecimentos de ensino;
- Empresas.

As pessoas singulares não podem candidatar-se a nenhuma subvenção no âmbito do presente convite.

A fim de avaliar a elegibilidade dos candidatos, são exigidos os seguintes documentos comprovativos:

- **Entidade privada:** extrato do jornal oficial, cópia dos estatutos, extrato do registo comercial ou de associação, registo para efeitos do IVA (para os países em que o número de registo comercial e de IVA é idêntico, só é exigido um destes documentos);
- **Entidade pública:** cópia da resolução ou decisão que cria a empresa pública ou qualquer outro documento oficial que institui a entidade de direito público.

**Para todos os lotes, as organizações candidatas precisam de provar a existência de uma cooperação/contactos sólidos com entidades estabelecidas em pelo menos outros dois Estados-Membros da UE e em pelo menos um país da região em causa. As organizações em questão devem ser especificadas no formulário de candidatura.**

### **3. Atividades elegíveis**

Só são elegíveis atividades que prossigam um ou vários dos objetivos mencionados na secção 1.

Em especial, espera-se que os candidatos proponham ações que promovam a mobilidade dos treinadores e outro pessoal das organizações desportivas (incluindo voluntários), nomeadamente através dos seguintes exemplos de atividades (lista não exaustiva):

- Intercâmbios
- Colocações
- Períodos de formação/aprendizagem
- Aprendizagem por observação.

**Só são elegíveis as atividades que envolvam participantes de pelo menos três organizações estabelecidas em três Estados-Membros diferentes (a organização candidata e duas outras organizações estabelecidas num Estado-Membro da UE diferente) e pelo menos uma organização estabelecida num país não membro da UE nos países dos Balcãs Ocidentais, da Parceria Oriental, da Ásia e da América Latina.**

**Os potenciais candidatos devem ter em atenção que os atletas não devem participar nas atividades de intercâmbio e de mobilidade para fins de aprendizagem propostas<sup>1</sup>.**

### **4. Período de execução**

---

<sup>1</sup> A participação dos atletas está prevista para a segunda fase do projeto num convite à apresentação de candidaturas que será lançado em 2019.

- As atividades não podem começar nem antes de 1 de janeiro de 2019 nem depois de 31 de março de 2019;
- As atividades têm de ser concluídas até 31 de dezembro de 2020.

A duração mínima dos projetos é de seis meses.

Não serão aceites candidaturas relativas a projetos com uma duração inferior ou superior à especificada no presente convite.

## 5. Critérios de atribuição

As candidaturas ou os projetos elegíveis serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Relevância do projeto (critério 1) (máximo 40 pontos): *ao critério 1 será aplicado um limiar mínimo de 24 pontos num total de 40. As candidaturas com uma classificação abaixo desse limiar serão rejeitadas.***

No âmbito do critério 1, as candidaturas serão avaliadas em função da medida em que:

- Contribuem para o objetivo geral da ação descrita na secção 1, nomeadamente no que diz respeito às oportunidades de mobilidade para fins de aprendizagem propostas, e estão em consonância com as políticas da UE no domínio do desporto;
- Contribuem para os resultados que se esperam da ação definidos na secção 1 (ou seja, o programa regular de intercâmbio do pessoal das organizações desportivas e o estabelecimento de redes europeias de treinadores e de pessoal das organizações desportivas);
- Contribuem para o objetivo específico definido na secção 1 (promoção da dimensão internacional do desporto), nomeadamente no que diz respeito ao estabelecimento de vínculos fortes entre a UE e os parceiros não membros da UE nos domínios relacionados com a mobilidade para fins de aprendizagem.

- **Qualidade (critério 2) (máximo 40 pontos): *ao critério 2 será aplicado um limiar mínimo de 24 pontos num total de 40. As candidaturas com uma classificação abaixo desse limiar serão rejeitadas.***

No âmbito do critério 2, as candidaturas serão avaliadas de acordo com a qualidade da conceção global das atividades propostas e com a metodologia utilizada para as levar a cabo. Serão tidos em consideração os seguintes aspetos:

- Número de participantes envolvidos e que beneficiam das atividades do projeto;
- Relação custo-eficácia (em que medida o projeto tem uma boa relação custo-eficácia e afeta os recursos apropriados a cada atividade);
- Sustentabilidade das ações propostas (em que medida as atividades terão continuidade após a conclusão do projeto);

- Coerência entre os objetivos do projeto, a metodologia, as atividades e o orçamento propostos;
  - Qualidade e viabilidade da metodologia proposta.
- **Gestão do projeto (critério 3) (máximo 20 pontos): ao critério 3 será aplicado um limiar mínimo de 12 pontos num total de 20. As candidaturas com uma classificação abaixo desse limiar serão rejeitadas.**

No âmbito do critério 3, as candidaturas serão avaliadas em função da medida em que candidatos demonstram capacidade de organizar, coordenar e implementar vários aspetos das atividades propostas; Serão tidos em consideração os seguintes aspetos:

- A qualidade global da equipa do projeto;
- Os riscos previstos e as respetivas ações de atenuação;
- A adequação e a qualidade das medidas que visam a partilha dos resultados do projeto com as organizações externas e o público em geral.

As candidaturas elegíveis serão classificadas numa escala de 100 pontos, com base na ponderação explicada acima. As candidaturas com classificações por critério abaixo de um dos limiares supramencionados serão rejeitadas.

**Para além disso, será aplicado um limiar mínimo de 70 pontos aos três critérios combinados.** As candidaturas com classificações abaixo deste limiar serão igualmente rejeitadas.

## 6. Orçamento disponível

O orçamento total destinado ao cofinanciamento dos projetos estima-se em 1 200 000 EUR.

A subvenção da UE é limitada a uma taxa máxima de cofinanciamento de 80 % dos custos elegíveis. As dotações para os anos seguintes serão confirmadas numa fase posterior.

Prevê-se que serão financiados cerca de cinco projetos (pelo menos um por lote).

**O montante máximo por subvenção individual será de 240 000 EUR.**

A Comissão reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

## 7. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas têm de ser apresentadas numa das línguas oficiais da UE, **utilizando para o efeito o formulário eletrónico disponível no sítio Web do convite à apresentação de candidaturas.**

O formulário de candidatura devidamente preenchido tem de ser entregue antes de 26.7.2018 (12h00, hora de Bruxelas).

Não serão aceites as candidaturas enviadas em papel, por fax, por correio eletrónico, numa memória USB ou de qualquer outro modo.

## **8. Informações adicionais**

Em caso de dúvidas, contactar: [EAC-SPORT@EC.EUROPA.EU](mailto:EAC-SPORT@EC.EUROPA.EU)